



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 015/2015.

Altera a escolaridade exigida para ingresso no cargo efetivo de Atendente de Creche, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 381/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso II e pelo artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a escolaridade exigida para o cargo efetivo de Atendente de Creche, Padrão 04, Coeficiente 1,60, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 381, de 27 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) (...)

b) (...)

1. (...)

2. *INSTRUÇÃO - Habilitação específica em curso normal de Magistério Ensino Médio e/ou diploma em Curso Superior de Pedagogia;"*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 11 de março de 2015.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal